

Impedimento: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 178 §1º do RITCE/PA).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I, c/c art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regular a prestação de contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA – Ex-Prefeito do Município de Irituia, no valor de R\$-295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), dando-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 56.406
(PROCESSO Nº. 2015/51167-7)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 024/2012 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ e a SEPLAN.

Responsável: SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER – Ex-Prefeita.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, ex-prefeita, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dando-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 56.407
(PROCESSOS NºS. 2016/50291-1)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR .
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1 – Indeferir os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, JESINALDO DE SOUSA GUIMARÃES, JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, QUEDENA DE ANDRADE BATISTA, ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA, CRISTINA DOS SANTOS CARMO, INGRIDI PINHEIRO DOS SANTOS, ERIC MARCELO NASCIMENTO DA COSTA, MARIA JOSÉ PAIVA PIMENTEL, MARIA LÚCIA RODRIGUES SANTANA, THAIS AMORIM ARAÚJO DE LIMA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, MAELLE CRISTINA BATISTA BALDOINO, NATHANAEL DA COSTA CASTRO, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO, LEANDRA CAROLINE BARBOSA DE LIMA, RENATA FONTENELE RIBEIRO, CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS, PRISCYLLA SUELLEN COSTA KZAN, MARGINA DO SOCORRO DE ALMEIDA PANTOJA e LUIZ CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA.
2 – Expedir determinação para que a SEDUC, em até 15 dias, cesse o pagamento dos vencimentos, se ainda em vigor.
3 – Que a SEDUC e a SEAD observem as determinações constantes do parecer do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 56.408
(PROCESSO Nº. 2015/50637-1)**

Assunto: Representação, formulada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, sobre suposto esquema de corrupção na administração municipal com verbas oriundas do CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral).
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1-Conhecer da representação interposta pela Câmara Municipal de Terra Santa, porém julga-la improcedente e determinar que os autos sejam anexados ao da prestação de contas do Convênio 010/2014, para que os mesmos façam parte da instrução processual daquele ajuste;
2- Que a Secretaria deste Tribunal dê ciência aos interessados.

**Protocolo: 158845
CITAÇÃO - Nº 078/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE

ESPORTE CLUBE 7 DE SETEMBRO DA COMUNIDADE DE SÃO DIOGO, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/52404-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 176/2010.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 081/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 082/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL CRISTO REI, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50058-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 015/2011.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 083/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/52671-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 080/2009.
Belém, 22 de março de 2017
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 084/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO ARCO IRIS, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/52418-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 088/2011.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 086-A/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/52670-9, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 065-GP/2009.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 087/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO OXALA DE JACUNDAY, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/52389-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 039/2011.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 106-B/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51652-4, que trata da Representação impetrada pela Empresa Link Card Administração de Benefícios Ltda referente a possíveis irregularidades no Pregão nº 014/2015 – CPL/PMPA.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral
COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 050-C/2017
De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator Cipriano Sabino, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor MARCUS VINÍCIUS GOMES DE HOLANDA, Diretor de Orçamento da SEPLAN, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/50292-2, que trata do Contrato de Admissão de Servidores Temporários da Secretaria de Estado de Educação.
Belém, 22 de março de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 158842

MINISTÉRIO PÚBLICO

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 10:47 horas do dia 20 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIPE ROSA CRUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2016/01306-8, Pregão nº 00003/2017/MPC/PA.
OBJETO: Aquisição de utensílios diversos para equipar a copa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:
01) TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELLI - EPP, CNPJ 22.906.038/0001-60.
Itens: 01,02,03,06,07,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22 ,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34, Valor Global de R\$ 4.974,96 (Quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).